



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE 190 M² DE GRAMA NATURAL PARA O JARDIM DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **ARTE E JARDIM COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.238.462/0001-16**, no valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2021- SEFIN-PMCG.

Campina Grande, 13 de abril de 2021

A Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade das disposições da Lei Complementar nº 116/2016 e alterações, pelo presente edital:

Art. 1º Notifica todas as Sociedades de Profissionais e todos os Profissionais Autônomos enquadrados no Regime de Tributação Fixa Anual do ISS (ISS-Fixo) perante a Fazenda Municipal, do lançamento do ISS-Fixo referente ao exercício de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 116/2016 (Código Tributário Municipal):

I - Para os profissionais autônomos regularmente inscritos, em consonância com o artigo 62 do Código Tributário Municipal, o imposto será devido à razão de:

a) 20 (vinte) UFCG por ano, em relação aos profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado;

b) 10 (dez) UFCG por ano, em relação aos profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive despachante, artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, cabeleireiro, decorador, digitador ou datilógrafo, músico, fotógrafo, Leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete;

II – Na prestação de serviços por sociedades uni profissionais: 20 UFCG ao ano, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei.

Art. 2º Para os efeitos deste Edital, entende-se como:

I – Profissional autônomo: a pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica exerça atividade econômica de prestação de serviço, em caráter pessoal, ainda que com o auxílio de até três pessoas físicas, com ou sem vínculo empregatício;

II – Sociedade uni profissional: a que atenda, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

a) se constitua como sociedade civil de trabalho profissional, sem caráter empresarial;

b) não seja constituída sob a forma de sociedades por ações ou de sociedades empresariais de qualquer tipo, ou a estas equiparadas;

c) não tenha pessoa jurídica como sócio;

d) os sócios sejam habilitados profissionalmente para o exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

e) não tenha sócio que figure apenas com aporte de capital;

f) não possua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado;

g) seja constituída por apenas uma categoria profissional, dentre as seguintes:

1. administradores;
2. advogados;
3. agentes de propriedade industrial;
4. engenheiros;
5. agrônomos;
6. arquitetos;
7. contadores e técnicos em contabilidade;
8. dentistas;
9. economistas;
10. enfermeiros;
11. fisioterapeutas;
12. fonoaudiólogos;
13. geólogos;
14. jornalistas;
15. médicos;
16. médicos veterinários;
17. nutricionistas;
18. protéticos;
19. psicólogos e psicanalistas;
20. terapeutas ocupacionais;
21. urbanistas.

Art. 3º O ISSQN para as sociedades uni profissionais e escritórios contábeis optantes do simples será lançado no sistema de nota eletrônica - WEBISS em até 8 parcelas.

I - Para as sociedades, serão emitidos os carnes e disponibilizados na plataforma do sistema de notas com vencimento dia 10 de cada mês a partir do mês de maio.

II - Para os escritórios contábeis o imposto será lançado no dia 10 de cada mês a partir do mês de maio.

Art.4º - O ISSQN dos profissionais autônomos será lançado no sistema tributário - GIAP e disponibilizado eletronicamente, em até 9 (nove) parcelas com vencimento dia 30 de cada mês a partir do mês de abril.

I - O pagamento poderá ser efetuado em até 9 (nove) quotas iguais, sem bonificação, cujos respectivos prazos de vencimento obedecem ao disposto no caput.

II - O sujeito passivo do lançamento tributário, de que trata este Edital, disporá até 30 de abril de 2021 para a respectiva impugnação.

III - O Boleto com Registro para pagamento à vista será disponibilizado nas plataformas WEBISS e GIAP, de acordo com a classificação prevista nos artigos 2º e 3º deste edital. O não pagamento, independentemente da motivação, não implica em qualquer nulidade do lançamento de que trata este Edital.

IV - A 2ª (segunda) via do Boleto com Registro deverá ser solicitada através do site campinagrande.1doc.com.br (plataforma oficial do Município de Campina Grande).

VII - O sujeito passivo poderá obter o Boleto com Registro para o pagamento à vista ou de todas as parcelas.

Art. 5º O não exercício da atividade por si só não exime da cobrança do ISS na forma prevista neste edital. Eventuais solicitações de desenquadramento deverão ser feitas ao Município através do Protocolo Eletrônico na Opção Baixa – Alvará.

Parágrafo único: A solicitações de desenquadramento deverão ser solicitadas até 30 dias antes do início do exercício fiscal. As solicitações feitas após esse prazo incidirão apenas sobre o exercício posterior.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças de Campina Grande

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.024/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - EPP **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 168,90 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122

2001 2018 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E MARCELO AUGUSTO CADONÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal De Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.026/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 338,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E MICHELLE ROQUE GUEDES. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal De Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.027/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E MABEL ANDRUSIEVICZ. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.042/2021/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.042/2021/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **G&A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ: 23.660.841.0001-20** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICA E MANUTENÇÃO DE PLACA. EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, embasada no ART. 75, II, Lei nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2127/ 04.122.2001.2128** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1001/1311**.

Campina Grande, 12 de abril de 2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.050/2021/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.050/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e G&A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICA E MANUTENÇÃO DE PLACA EM ATENDENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.042/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 75, II, Lei nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2127/04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/1311. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E FÁBIO JOSÉ MELLO GALDINO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 003/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 015/2012 e com o que estabelece o Art. 63, da Lei Complementar Nº 036, de 08 de abril de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros dos segmentos abaixo discriminados para compor a **Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, sob a presidência do(a) Servidor(a) **Maria de Fátima Silva de Salles Lopes matrícula 3854**, em substituição ao(a) Servidor(a) **Francisca Ribeiro de Sousa** em decorrência de falecimento, por um período de 03 (três) anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

- 1- Maria de Fátima Silva de Salles Lopes Matrícula 3854
- 2- Eliane Nascimento Silva Matrícula 4084

REPRESENTANTES DO SINDICADO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DP AGRESTE DA BORBOREMA – SINTAB:

- 1- Mônica Cristina da Cunha Santos Matrícula 11484
- 2- Maria Lúcia Eduardo Pinheiro Matrícula 9154

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

- 1- Sílvia Regina da Mota Rocha Matrícula 12500

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Dispõe sobre os procedimentos de atendimento do Apoio Escolar no modelo de aulas nos ensinos remoto, híbrido e presencial, enquanto perdurarem as limitações impostas pela Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por força do art. da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ainda,

CONSIDERANDO os efeitos causados pela Covid-19 e a necessidade de medidas para o enfrentamento dos impactos gerados no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que é destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal de Educação, que estabelece as Diretrizes para Oferta e Desenvolvimento da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande;

RESOLVE:

Art.1ª As atividades desenvolvidas pelo Apoio Escolar e realizadas no modelo de aulas nos ensinos remoto, híbrido e/ou presencial,

enquanto perdurarem as limitações impostas pela Covid-19, deverão estar em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

§1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se modelo de **ensino remoto** aquele que envolve aulas síncronas e assíncronas, ministradas em sala de aula virtual, por meio de: Google Classroom, Google Meet, WhatsApp, Youtube, televisão, vídeo aulas, vídeos chamadas, redes sociais, slides, atividades impressas e/ou outros.

§2º Caracteriza-se como modelo de **ensino híbrido** aquele que contempla as estratégias de ensino presencial e ensino remoto, concomitantemente.

§3º Entende-se como **ensino presencial** aquele em que as atividades são realizadas no ambiente escolar, com a presença física de professor e estudante.

Art. 2º De acordo com as necessidades de cada Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino, na sala de aula em que houver estudante com deficiência e dependência causada por ela, caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - Garantir o Apoio Escolar para todos os estudantes com deficiência e dependência causada por ela regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino;

II - Promover formações continuadas que favoreçam a atuação do Apoio Escolar para o ensino remoto, híbrido e presencial;

III - Fortalecer o vínculo entre Família e Unidade Educacional, para que ocorra uma mediação satisfatória, por meio do Apoio Escolar, em todas as fases e etapas de ensino.

Art. 3º Cabe ao gestor, ao solicitar o Apoio Escolar para qualquer estudante com deficiência e dependência causada por ela, anexar o Quadro Demonstrativo do público-alvo da Educação Especial e laudo médico atestando a deficiência e a necessidade do referido Apoio. Por conseguinte, após o envio da solicitação e da informação, e mediante apreciação da Seduc, ocorrerá o encaminhamento do Apoio Escolar.

Art. 4º A equipe gestora deverá acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelo Apoio Escolar, bem como, articular a participação deste no planejamento interno da Unidade, nas formações continuadas, nas reuniões e atividades culturais – tanto as da Unidade Educacional quanto as da Secretaria de Educação.

Art. 5º O Apoio Escolar deverá atender, por turno, até 3 estudantes com deficiência e dependência causada por ela, regularmente matriculados no mesmo ano/série, turma e turno de uma mesma Unidade Educacional, podendo atuar em outra Unidade no contraturno, mediante demanda.

§1º Compreendendo a carga horária de 40 horas semanais, o Apoio Escolar deverá atender, nos dois turnos, de acordo com o encaminhamento da Seduc, aos estudantes com deficiência regularmente matriculados no mesmo ano/série, turma e turno, segundo a prerrogativa do Art. 5º.

§2º Cabe ao Apoio Escolar, seguindo as orientações da Secretaria de Educação e de técnicos da Unidade em que estiver atuando, mediar as atividades pedagógicas propostas e elaboradas pelo professor da sala regular, intermediar as Interações Brincantes com as Famílias desenvolvidas na Educação Infantil e confeccionar Tecnologias Assistivas (TA).

§3º Em caso de ausência dos estudantes com deficiência, por motivo de doença, situação adversa e/ou infrequência escolar, cabe ao Apoio Escolar desenvolver outras atividades pedagógicas que venham ser atribuídas pela equipe gestora.

§4º Na ausência dos estudantes com deficiência, por motivo de doença, situação adversa e/ou infrequência escolar, cabe à gestão escolar tomar as medidas cabíveis, conduzir e orientar o Apoio Escolar, a fim de desenvolver outras atividades pedagógicas que venham a ser atribuídas pela equipe gestora.

Art. 6º No **ENSINO HÍBRIDO**, o Apoio Escolar deverá cumprir as condutas pontuadas no artigo 5º da presente Instrução Normativa, além de executar os seguintes procedimentos:

I – Estar disponível na Unidade Educacional nos dias agendados, conforme o cronograma pré-estabelecido.

Parágrafo único. Os estudantes público-alvo da Educação Especial, dependendo das suas comorbidades e prescrições médicas, continuarão com o Ensino Remoto. Este parágrafo fica condicionado às determinações das autoridades competentes.

Art.7º Quando em **ENSINO HÍBRIDO** e **ENSINO PRESENCIAL**, o Apoio Escolar deverá:

I – Seguir os protocolos de segurança, conforme estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

II - Promover e viabilizar cuidados básicos nas Atividades de Vida Diária (AVD) e na prática cotidiana dos estudantes público-alvo da Educação Especial que dependem de cuidados específicos:

a) Alimentar os estudantes que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores;

b) Auxiliar na locomoção de estudantes com deficiência visual (cegos);

c) Promover a locomoção de estudantes com dificuldade, restrição ou limitação motora dos membros inferiores;

d) Realizar a higiene bucal, após a alimentação, nos casos de sialorreia (produção excessiva de saliva);

e) Realizar higiene corporal e/ou íntima, dos estudantes com necessidades específicas, prescritas em laudo médico ou explícitas na ficha de matrícula;

f) Realizar troca de fraldas e de vestuário dos estudantes que ainda não realizam tais atividades com autonomia, e daqueles que possuem limitações físicas e/ou motoras.

III - Perceber e compreender o desenvolvimento físico, psicossocial e pedagógico do estudante público-alvo da Educação Especial, respeitando suas especificidades e necessidades:

a) Prestar atendimento exclusivo aos estudantes designados por meio de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação;

b) Informar à pessoa Gestora da Unidade Educacional sobre situações incomuns que envolvam estudantes que prestam acompanhamento, a fim de que sejam tomadas medidas cabíveis junto à Secretaria de Educação;

c) Garantir o acompanhamento aos estudantes no momento do lanche e do recreio, preservando-os de acidentes causados por

eles próprios ou por outrem. No caso de ocorrência, comunicar imediatamente à Gestão da Unidade Educacional;

d) Promover a interação social dos estudantes com os seus pares, nas atividades em sala, bem como, no momento do lanche e recreio, viabilizando, assim, uma conduta social saudável e essencial.

IV - Incentivar os estudantes a estarem em sala de aula e em outros ambientes educacionais, tais como: Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Sala de Informática e Sala de Recursos Multifuncionais (SRMF), evitando, assim, que permaneçam em espaços descontextualizados de suas necessidades pedagógicas.

V - Não disponibilizar a terceiros informações referentes aos estudantes que prestam acompanhamento, preservando a idoneidade destes. Tais informações devem estar resguardadas ao ambiente escolar.

VI - Ao término de cada mês, preencher o relatório de cada estudante que acompanha, conforme modelo fornecido pela equipe da Educação Especial, contemplando neste ações e mediações realizadas, enfatizando avanços e contribuições mediante sua atuação.

VIII – Ao final de cada mês, cabe ao Apoio escolar apresentar ao gestor, aos técnicos e aos professores, tanto da sala regular quanto da sala de recursos multifuncionais, relatório de cada estudante que acompanha, conforme modelo fornecido pela equipe da Educação Especial, contemplando ações e mediações realizadas.

IX – Elaborar, ao término do ano letivo, um Portfólio contemplando as ações mais relevantes realizadas ao longo do ano, conforme orientação da equipe de Educação Especial, que enfatize ações, avanços e contribuições por meio de sua atuação. Este deve ser encaminhado ao gestor, a fim de ser anexado à documentação escolar do estudante público-alvo da Educação Especial.

X – Construir vínculos com a comunidade escolar, a fim de estabelecer consonância de conduta pedagógica a ser desenvolvida com o público da Educação Especial.

XI - Confeccionar recursos de Tecnologia Assistiva (TA), em concordância com a proposta curricular, respeitando as potencialidades, habilidades e fragilidades ou limitações motoras, cognitivas e emocionais do estudante, de modo a promover avanços na aprendizagem de forma significativa.

XII - Participar dos planejamentos, das formações continuadas, das reuniões e das atividades culturais promovidas tanto pela Unidade Educacional quanto pela Secretaria de Educação;

XIII - Acompanhar pedagogicamente o trabalho do professor da sala regular, mediando as atividades adaptadas por ele para o estudante público-alvo da Educação Especial, de acordo com as habilidades e competências adquiridas, bem como as que objetivam promover, contribuindo, desta forma, com a garantia do direito à aprendizagem.

XIV – Durante o expediente de trabalho, utilizar as ferramentas tecnológicas (celular, tablet etc.) exclusivamente para os fins pedagógicos.

XV - Em caso de desistência da função de Apoio Escolar, deverá dirigir-se à Seduc/CG, procurar o setor de Recursos Humanos e

assinar termo de desistência, na data da tomada de decisão, para que sejam estabelecidas as medidas cabíveis e o devido encaminhamento do profissional substituto para o exercício da função.

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.220/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.220/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CULTURA DE URINA, HEMOCULTURA DE SECREÇÃO E ANTIBIOGRAMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: PATOLOGIA F DINIZ LTDA CNPJ Nº 08.327.231/0001-16 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 – (SUS).

Campina Grande, 30 Março de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.222/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.222/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA PARA ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA CNPJ Nº 39.329.715/0001-28 NO VALOR DE R\$ 74.642,00 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 05 Abril de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.224/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.224/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: F A R DEOCLECIANO RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA, CNPJ Nº 31.432.014/0001-08 NO VALOR DE R\$ 280.096,14 (DUZENTOS E OITENTA MIL NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA NO VALOR DE R\$ 177.333,60 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 05 Abril de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.225/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE

PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.225/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE METRIAL DE LIMPEZA PARA ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 07.324.070/0001-44 NO VALOR DE R\$ 223.874,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 05 Abril de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.226/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.226/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VENTILADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PEDRO I NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA MEDINPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ Nº 14.683.737/0001-60 NO VALOR DE R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214

Campina Grande, 05 Abril de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.111/2021**

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº.

029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CAMA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA E PEDRO I E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.393.076/0001-50, com o valor global de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 16.111/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 05 de Abril de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.830/2020

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DE CAMPINA GRANDE, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 24513574000/1150-05;1160-24;1160-12;1160-11;1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1- PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.343.965/0001-51, 1º lugar do Item: 06, perfazendo o valor total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais). 2- GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83 1º lugar do Item: 21, perfazendo o valor total de R\$ 1.248,00 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais). 3- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.402.647/0001-54, 1º lugar dos Itens: 12, 23 perfazendo o valor total de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais). 4- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, 1º lugar do Item: 25, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 5- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, 1º lugar do Item: 52, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). 6- V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.286.960/0001-83, 1º lugar dos Itens: 08, 14, 15, 45

perfazendo o valor total de R\$ 26.744,85 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). 7- ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI; inscrita no CNPJ/MF nº 31.768.037/0001-98, 1º lugar do Item: 42, perfazendo o valor total de R\$ 11.249,91 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). 8- DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.065.479/0001-93 1º lugar dos Item: 24 perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). 9- REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.004.395/0001-17, 1º lugar dos Itens: 39, 40, 53, perfazendo o valor total de R\$ 15.529,76 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis). 10- M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, 1º lugar dos Itens: 28, 31, perfazendo o valor total de R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). 11- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, 1º lugar dos Itens: 05, 10, 17, 17, 47, 48, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 68, perfazendo o valor total de R\$ 166.470,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais). 12- O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, 1º lugar do Item: 07, perfazendo o valor total de R\$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). 13- MF DE ALMEIDA E CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.021.932/0001-34, 1º lugar dos Itens: 20, 65 perfazendo o valor total de R\$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais). 14- LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49, 1º lugar dos Itens: 66, 67 perfazendo o valor total de R\$ 108.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais). 15- LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.422.516/0001-05, 1º lugar dos Itens: 26, 33, perfazendo o valor total de R\$ 32.506,00 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais). 16- INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20, 1º lugar dos Item: 02, 04, 18, 19, 36, 38, 49, 59, 60 perfazendo o valor total de R\$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais). 17- TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI CNPJ: 05.301.712/0001-64, 1º lugar dos Itens: 13, 37, 43, 44, 57 perfazendo o valor total de R\$ 66.703,50 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos). 18- ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.873.236/0001-26, 1º lugar dos Itens: 34, 58 perfazendo o valor total de R\$ 44.741,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais). 19- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, 1º lugar dos Itens: 01, 03, 09, 11, 22, 27, 29, 30, 32, 35, 41, 46, 54, 55, 56, perfazendo o valor total de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil, e setenta e oito reais).

Campina Grande, 05 de Abril de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.111/2021 PROCESSO Nº 16.111/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de

setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CAMA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA E PEDRO I E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.393.076/0001-50, com o valor global de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) n.º.16.111/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.830/2020 PROCESSO Nº 16.830/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DE CAMPINA GRANDE, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 24513574000/1150-05;1160-24;1160-12;1160-11;1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.343.965/0001-51, com o valor global de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais); GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83 com o valor global de R\$ 1.248,00 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais); MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.402.647/0001-54 com o valor global de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, com o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.286.960/0001-83, com o valor global de R\$ 26.744,85 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); ECG COMERCIO E ATACADISTA

DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI; inscrita no CNPJ/MF nº 31.768.037/0001-98, com o valor global de R\$ 11.249,91 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.065.479/0001-93,, com o valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.004.395/0001-17, com o valor global de R\$ 15.529,76 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis); M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor global de R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, com o valor global de R\$ 166.470,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais); O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, com o valor global de R\$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); MF DE ALMEIDA E CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.021.932/0001-34, com o valor global de R\$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais); LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49 com o valor global de R\$ 108.760,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais); LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 38.422.516/0001-05 com o valor global de R\$ 32.506,00 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais); INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20 com o valor global de R\$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais); TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI CNPJ: 05.301.712/0001-64 com o valor global de R\$ 66.703,50 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos); ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.873.236/0001-26 com o valor global de R\$ 44.741,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62 com o valor global de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais); O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 978.780,82 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) n.º.16.830/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA 2.14.006/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se

hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 020/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **por ser fornecimento de produto de pequeno valor, quais sejam, recarga de oxigênio e de acetileno; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2021, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9107/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.570.757/0001-13**, no valor total de **R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)** conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 13 de abril de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente– SESUMA

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº
2.14.029/2016**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2.14.029/2016. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME. **OBJETO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.14.029/2016 FICA PRORROGADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.14.002/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E CÍCERO RODRIGUES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE ABRIL DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.021/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (MADEIRITES, COMPENSADOS, CAIBROS, PORTAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 241.515 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.022/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E DISTRIBUIDORA MAC BRAZ LTDA – EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (MADEIRITES, COMPENSADOS, CAIBROS, PORTAS E ACESSÓRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR** R\$ 7.250 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE ABRIL DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP**

PORTARIA Nº 085/ABRIL /2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da Lei Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e na alínea “V”, do art. 4º DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande)

RESOLVE

Conceder ao servidor: **FRANKLIN ANTONIO DE OLIVEIRA. MAT.069-8**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos- STTP, **LICENÇA PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 12 de Abril até o dia 12 de Outubro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de Abril de 2021.


CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

PORTARIA Nº 004/2021

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMEDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.668/1999 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Exonerar o Servidor **GEORGE JOSÉ GOUVEIA DA SILVA**, DO Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Executivo da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Símbolo CD-4, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Campina Grande – PB, 05 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 005/2021

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMEDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.668/1999 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2021, de 05/02/2021, que nomeia a Comissão de Licitação deste Agência.

Campina Grande, 05 de abril de 2021

PORTARIA Nº 006/2021

A **Diretora Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMEDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.668/1999 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Nomear os Servidores **LIDIANE SILVINO**, matrícula 20207, para a Função de Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** bem como nomear os Servidores **MATHEUS GOMES DA SILVA**, matrícula 01319 e **JOSÉLIA LOPES CAVALCANTE**, matrícula 01312 para Função de Membros Titulares e **JOSIANE FERREIRA ALVES**, matrícula 4419, para Função de Membro Suplente da Comissão de Licitação, podendo receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Agência, durante o período de vigência desta Portaria que será de 01 (um) ano a partir de sua publicação.

Campina Grande – PB, 05 de abril de 2021.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Diretora Presidente – AMDE

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB